



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**PORTARIA PRESI 313**

Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 3ª e na 21ª varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, no período de 9 a 13 de outubro de 2017.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/Sei 0024971-81.2016.4.01.8000,

**CONSIDERANDO:**

- a) a [Resolução Presi 12 de 03 de maio de 2017](#), que aprova a especialização de duas varas federais (3ª e 21ª) na Seção Judiciária do Distrito Federal em Saúde Pública;
- b) o [Provimento Coger 134 de 21 de agosto 2017](#), que regulamenta a distribuição e a redistribuição de processos decorrentes da especialização da 3ª e da 21ª Varas da Seção Judiciária do Distrito Federal;
- c) a autorização da Corregedoria Regional à prorrogação do prazo para conclusão dos procedimentos de redistribuição de processos das 3ª e 21ª varas da SJ/DF a serem realizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação até o dia 04/10/2017;
- d) a necessidade de suspensão do expediente externo para que sejam promovidos o preparo e envio dos processos redistribuídos e o ajustamento para o recebimento daqueles relativos à competência especializada, conforme disposto no § 1º do art. 13 do Provimento Coger 134/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER, o expediente externo e os prazos processuais na 3ª e na 21ª varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, no período de 9 a 13 de outubro de 2017, em razão da distribuição e redistribuição de processos decorrentes da especialização.

**Art. 2º** MANTER no período a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem evitar perecimento de direito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 09/10/2017, às 17:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4903911** e o código CRC **FEFA632B**.